



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

Lei Nº 9926/2009

EDIÇÃO Nº 1.099 / ANO V / 08 PÁGINAS

PONTA GROSSA, QUARTA-FEIRA, 18 DE SETEMBRO DE 2013

Jornalista responsável: EDGAR HAMPF
Identificação profissional nº 6681

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO ADMINISTRAÇÃO DIRETA

- LEIS	1
- DECRETOS	1
- LICITAÇÕES	2
- CONTRATOS E CONVÊNIOS	3
- RECURSOS HUMANOS	3
- DIVERSOS	3

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

- FMC	6
- FUNDESP	7
- PROAMOR	7
- AMTT	7
- ARAS	7

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

- DIVERSOS	7
------------------	---

LEIS

L E I Nº 11.474, de 10/09/2013

Concede Título de Cidadão Honorário de Ponta Grossa ao Senhor ALFANI ALVES.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, decretou, na Sessão Ordinária realizada no dia 09 de setembro de 2013, a partir do Projeto de Lei nº 158/2013, de autoria do Vereador Waldenor Paulo do Nascimento - Paulo Cenoura, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

- Art. 1º. Fica concedido o Título de Cidadão Honorário de Ponta Grossa ao Senhor ALFANI ALVES.
- Art. 2º. A honraria será outorgada ao homenageado de conformidade com as disposições legais e regimentais pertinentes.
- Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 10 de setembro de 2013.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

JOSUÉ CORRÊA FERNANDES
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

DECRETOS

DECRETO Nº 7.693, de 21/08/2013

Regulamenta a Lei n. 11.296, de 06/05/2013, que concede redução da jornada de trabalho a servidor público com deficiência, conforme específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente o previsto nos incisos VIII e IX do Art. 71 da Lei Orgânica do Município, a Lei Municipal n. 11.296/2013, considerando, ainda, o contido no protocolado nº. 1960483/2013,

DECRETA

- Art. 1º. Fica assegurado ao servidor público com deficiência, o direito a redução da jornada de trabalho, respeitada a execução de 80% (oitenta por cento) da carga horária semanal, sem prejuízo da remuneração.
- Parágrafo único. Compreende-se como pessoa com deficiência para os efeitos deste Decreto, aquela que sofre debilidade ou incapacidade física, mental ou sensorial, devidamente comprovada por perícia médica realizada pelo órgão municipal competente.
- Art. 2º. O previsto no artigo anterior aplica-se a pessoa com deficiência e que atenda os requisitos previstos em concurso público ou reabilitação recomendada pelo INSS, devidamente comprovada por perícia médica realizada pelo órgão municipal competente.
- Art. 3º. O disposto neste Decreto se aplica aos servidores e funcioná-

rios da Administração Direta e Indireta do Município, inclusive àqueles que possuem carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

- Art. 4º. O servidor interessado formulará requerimento dirigido ao Prefeito Municipal acompanhado de cópia:
Cédula de Identidade Pessoal;
Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Certificado de Reabilitação emitido pelo INSS, ou o Decreto Municipal onde conste a aprovação no concurso público na condição de deficiente;
Laudo médico discriminando o tipo de enfermidade, compatível com a deficiência do respectivo concurso público.

Parágrafo único – A Secretaria Municipal de Gestão de Recursos Humanos disponibilizará profissional médico responsável pela perícia do deficiente, o qual emitirá laudo pericial atestando a deficiência, que acarretará a redução de jornada de trabalho conforme Lei Municipal n. 11.296, de 06/05/2013.

- Art. 5º. O requerimento será despachado à Secretaria Municipal de Gestão de Recursos Humanos que encaminhará o processo ao profissional médico responsável pela perícia do deficiente, conforme especialidade médica da deficiência apontada, o qual deverá emitir laudo pericial, onde evidenciará a necessidade da redução de jornada de trabalho.

Parágrafo único – O laudo a que se refere este artigo indicará a redução da jornada enquanto perdurar o contrato de trabalho, sendo necessária emissão de portaria, onde, em caso de revogação do certificado de reabilitação cessará o benefício.

- Art. 6º. A Secretaria Municipal de Gestão de Recursos Humanos manterá em arquivo próprio as portarias emitidas com redução de jornada, devendo a Secretaria onde estiver lotado o servidor com redução de jornada promover o controle de frequência e arquivo de portarias emitidas para seus respectivos subordinados.
- Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 21 de agosto de 2013.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

JOSUÉ CORRÊA FERNANDES
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 7.657, de 14/08/2013

Prorroga o prazo de validade do Concurso Público nº 003/2011-SMGRH.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 71, inciso IX da Lei Orgânica do Município, conforme o Decreto nº 5688/2011, e tendo em vista o contido no protocolado nº 0940325/2013,

DECRETA

- Art. 1º. Fica prorrogado por 02 (dois) anos, a contar de 16 de dezembro de 2013, o prazo de validade do Concurso Público nº 003/2011, promovido pela Secretaria Municipal de Gestão de Recursos Humanos, para provimento dos empregos públicos de Abastecedor de Veículos, Administrador, Agente Cultural, Agente de Turismo II, Analista de Sistemas, Armador, Arquiteto II, Assistente Cultural, Assistente de Administração I, Auxiliar de Bibliotecário, Bibliotecário, Economista, Eletricista, Encanador, Enfermeiro PSF, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Guia de Turismo, Jornalista, Mecânico Pesado, Médico da Família, Mestre de Obras, Motorista de Caminhão, Motorista de Ônibus, Motorista de Truado, Musicoterapeuta, Operador de Empilhadeira, Operador de Motoniveladora, Operador de Usina de Asfalto, Pintor de Paredes, Psicólogo, Soldador, Terapeuta Ocupacional, Trabalhador Braçal.
- Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 14 de agosto de 2013.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

JOSUÉ CORRÊA FERNANDES
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 7.736, de 02/09/2013

Promove a inclusão de via no Estacionamento Regulamentado Zona Azul, conforme específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei nº 3.573, de 15/08/1983, e alterações; e de acordo com o contido nos protocolados nºs 2480352/2013 e 2480358/2013

DECRETA

- Art. 1º. Ficam incluídas, a partir de 16 de setembro de 2013, as seguintes vias no Estacionamento Regulamentado - ZONA AZUL:
Rua Airton Plaisant, no trecho compreendido entre a Alameda Custódio de Mello e a Rua Comendador Miró;
Rua Teodoro Rosas, no trecho compreendido entre a Rua Visconde de Nacar e a Rua Airton Plaisant;
Rua Júlia Wanderley, no trecho compreendido entre a Rua Visconde de Nacar e a Rua Airton Plaisant;
Rua Júlio de Castilhos, no trecho compreendido entre a Rua Balduino Taques e a Rua Prefeito Brasília Ribas.
- Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 02 de setembro de 2013.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

JOSUÉ CORRÊA FERNANDES
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 7.761, de 09/09/2013

Abre um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 26.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o disposto no art. 43, parágrafo primeiro inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 5º da Lei Municipal nº 11.263 de 04 de janeiro de 2013.

DECRETA

- Art. 1º. Fica aberto ao Orçamento Geral do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 11.263 de 04 de janeiro de 2013, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), assim discriminado:

1800 – Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano		
1801 – Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano		
1545100104.002 – Manutenção das Atividades do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano - IPLAN		
3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Rec. 1 – CR 1311	R\$	26.000,00

- Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo anterior, serão canceladas em iguais importâncias, as seguintes dotações do orçamento vigente conformidade com o disposto no art. 43, parágrafo primeiro, inciso III da Lei nº. 4.320 de 17 de março de 1964:

1800 – Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano		
1801 – Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano		
1545100884.004 – Manutenção de Estudos e Projetos para Realização de Obras Públicas		
4490.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Rec. 1 – CR 1316	R\$	26.000,00

- Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 09 de setembro de 2013.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

JOSUÉ CORRÊA FERNANDES
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 7.767, de 11/09/2013

Promove a inclusão de via no Estacionamento Regulamentado Zona Azul, conforme específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei nº 3.573, de 15/08/1983, e alterações; e de acordo com o contido no protocolado nº 2530245/2013

DECRETA

- Art. 1º. Ficam incluídas, a partir de 23 de setembro de 2013, as seguintes vias no Estacionamento Regulamentado - ZONA AZUL:
Rua Teodoro Rosas, no trecho compreendido entre a Rua Bonifácio Vilela e a Rua General Carneiro;
Rua Santos Dumont, no trecho compreendido entre a Rua Tiradentes e a Rua Comendador Miró;
Prolongamento da Avenida Vicente Machado, no trecho compreendido entre a Rua Benjamin Constant e a Rua Ermelino de

Leão.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 11 de setembro de 2013.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

JOSUÉ CORRÊA FERNANDES
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 7.768, de 11/09/2013

Efetua a transferência de valores no total de R\$ 30.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o disposto no art. 43, parágrafo primeiro inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 7º da Lei Municipal nº 11.263 de 04 de janeiro de 2013 e art. 167, inciso VI da Constituição Federal,

DECRETA

Art. 1º. Fica alterado o Orçamento Geral do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 11.263 de 04 de janeiro de 2013, artigo 7º, mediante a transferência de valores no total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), nas dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

Ficam acrescidos os seguintes valores

1800 – Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano		
1801 – Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano		
1545100104.002 – Manutenção das Atividades do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano - IPLAN		
3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Rec. 1 – CR 1311	R\$	30.000,00

Ficam reduzidos os seguintes valores

1800 – Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano		
1801 – Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano		
1545100104.002 – Manutenção das Atividades do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano - IPLAN		
3390.35.00.0000 – Serviços de Consultoria – Rec. 1 – CR 1309	R\$	30.000,00

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 11 de setembro de 2013.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

JOSUÉ CORRÊA FERNANDES
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 7.773, de 11/09/2013

Revogar o Decreto nº 1249, 29/11/2006.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado nº 0049090/1998,

RESOLVE

REVOGAR o Decreto nº 1249, datado de 29 de novembro de 2006.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 11 de setembro de 2013.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

JOSUÉ CORRÊA FERNANDES
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 7.774, de 11/09/2013

Altera o Decreto nº 7502/2013 - Composição do Conselho Municipal de Meio Ambiente, conforme específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 11.233/2012, e tendo em vista o contido no protocolado nº 2530228/2013,

DECRETA

Art. 1º. O Decreto nº 7502/2013, que compõe o Conselho Municipal de Meio Ambiente, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 1º. ...
... ..”

III. Representantes do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Ponta Grossa - IPLAN
Paulo Eduardo Oliveira de Barros – titular (NR)
... ..”

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 11 de setembro de 2013.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

JOSUÉ CORRÊA FERNANDES
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 7.775, de 12/09/2013

Altera o Decreto nº 5900/2012 – Compõe o Conselho Municipal de Assistência Social - Biênio 2012-2014, conforme específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 9.302, de 27/12/2007, e alterações, e tendo em vista o contido no protocolado nº 2530586/2013,

DECRETA

Art. 1º. O Decreto nº 5.900, de 07/03/2012 – compõe o Conselho Municipal de Assistência Social - biênio 2012-2014, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º. ...
I. Representantes do Poder Executivo Municipal:
... ..”

d) Secretaria Municipal de Gestão Financeira:

Titular: Cezar Petrônio Mendes (NR)
Suplente: Gircélia Salles Ferreira (NR)
... ..”

f) Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Qualificação Profissional
Titular: Derci Roberto Cabral Nunes (NR)
Suplente: Júlio Cesar Inghencki (NR)”

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 12 de setembro de 2013.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

JOSUÉ CORRÊA FERNANDES
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 7.776, de 12/09/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado nº 2460500/2013,

RESOLVE

Art. 1º. Dar ingresso a servidora DEOZELIA LUZIA DO ESPIRITO SANTO, matrícula nº 201.458, a partir do dia 04 de setembro de 2013, ao emprego público de ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO I, em virtude de aprovação no concurso público nº 003/2011, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 12 de setembro de 2013.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

JOSUÉ CORRÊA FERNANDES
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 7.778, de 12/09/2013

Revoga Decreto nº. 1.785/2007, conforme específica

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado nº 0700394/2013,

RESOLVE

REVOGAR o Decreto nº. 1.785, de 13/11/2007.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 12 de setembro de 2013.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

JOSUÉ CORRÊA FERNANDES
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 7.779, de 12/09/2013

Dispõe sobre o prolongamento da Rua Cirema Becker, conforme específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado nº 1480330/2013,

DECRETA

Art. 1º. A denominação da Rua Cirema Becker é extensiva ao seu prolongamento, antiga Rua nº 16, no trecho compreendido entre a Rua Elias Wakin Bittar e José Kalinoski, no Conjunto Residencial Monte Belo, nesta cidade.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 12 de setembro de 2013.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

JOSUÉ CORRÊA FERNANDES
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

LICITAÇÕES

AVISO DE EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA - ESTADO DO PARANÁ, através de seu Departamento de Compras, torna público a realização do seguinte procedimento licitatório:

Pregão, na Forma PRESENCIAL nº 244/2013

Data: 27/09/13

Horário: 15:00 horas

Objeto: Contratação de empresa para confecção de Livros com 56 páginas de miolo, capa plastificada com janela, formato fechado 21x30cm, impressão capa 4x4 cores, miolo 3x3 cores, papel capa triplex 300g, papel miolo sulfite 90g, acabamento: grampeado.

Valor máximo: R\$ 16.050,00 (dezesseis mil e cinquenta reais).

Dotação Orçamentária:

1205	8	244	47	2	144	339039630100
------	---	-----	----	---	-----	--------------

Maiores informações, bem como a íntegra do Edital e anexos, poderão ser obtidos junto ao Departamento de Compras - Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, sito à Av. Visconde de Taunay, 950, no horário das 08:00h às 12:00h, das 13:00 às 17:00, ou ainda pelo fone/fax (042) 3222-6365 ou 3901-1500 ou ainda pelo Site: www.pg.pr.gov.br / www.bl.org.br

JOSUÉ CORRÊA FERNANDES

Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos
Ponta Grossa, 10 de setembro de 2013.

AVISO DE EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA - ESTADO DO PARANÁ, através de seu Departamento de Compras, torna público a realização do seguinte procedimento licitatório:

Pregão, na Forma ELETRÔNICA nº 249/2013

Data: 02/10/13

Horário: 13:00 horas

Objeto: Aquisição de carregadeira compacta (mini carregadeira)

Valor máximo: R\$ 186.800,00 (cento e oitenta e seis mil e oitocentos reais).

Dotação Orçamentária:

0702	15	452	88	2	50	449052520000
------	----	-----	----	---	----	--------------

Maiores informações, bem como a íntegra do Edital e anexos, poderão ser obtidos junto ao Departamento de Compras - Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, sito à Av. Visconde de Taunay, 950, no horário das 08:00h às 12:00h, das 13:00 às 17:00, ou ainda pelo fone/fax (042) 3222-6365 ou 3901-1500 ou ainda pelo Site: www.pg.pr.gov.br / www.bl.org.br

JOSUÉ CORRÊA FERNANDES

Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos
Ponta Grossa, 13 de setembro de 2013.

AVISO DE EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA - ESTADO DO PARANÁ, através de seu Departamento de Compras, torna público a realização do seguinte procedimento licitatório:

Pregão, na Forma Eletrônica nº 245/2013

Data: 04/10/13

Horário: 14:00 horas

Objeto: Aquisição de fios de sutura para serem utilizados nas Unidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Valor máximo: R\$ 536.291,60 (quinhentos e trinta e seis mil duzentos e noventa e um reais e sessenta centavos).

Maiores informações, bem como a íntegra do Edital e anexos, poderão ser obtidos junto ao Departamento de Compras - Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, sito à Av. Visconde de Taunay, 950, no horário das 08:00h às 12:00h, das 13:00 às 17:00, ou ainda pelo fone/fax (042) 3222-6365 ou 3901-1500 ou ainda pelo Site: www.pg.pr.gov.br / www.bl.org.br

JOSUÉ CORRÊA FERNANDES

Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos
Ponta Grossa, 10 de setembro de 2013.

AVISO DE EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA - ESTADO DO PARANÁ, através de seu Departamento de Compras, torna público a realização do seguinte procedimento licitatório:

Pregão, na Forma Eletrônica nº 247/2013

Data: 30/09/13

Horário: 13:00 horas

Objeto: Aquisição de Itens descartáveis, para utilização pelas unidades de Administração, do Município de Ponta Grossa.

Valor máximo: R\$ 265.388,20 (duzentos e sessenta e cinco mil trezentos e oitenta e oito reais e vinte centavos).

Maiores informações, bem como a íntegra do Edital e anexos, poderão ser obtidos junto ao Departamento de Compras - Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, sito à Av. Visconde de Taunay, 950, no horário das 08:00h às 12:00h, das 13:00 às 17:00, ou ainda pelo fone/fax (042) 3222-6365 ou 3901-1500 ou ainda pelo Site: www.pg.pr.gov.br / www.bl.org.br

JOSUÉ CORRÊA FERNANDES

Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos
Ponta Grossa, 11 de setembro de 2013.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 67/2013

Objeto e finalidade: Prestação de serviços de saúde na área de atenção à Saúde Auditiva, conforme o disposto do protocolo 1330332/2013.

Contratado:	CLINICA PONTAGROSSENSE DE OTORRINOLARINGOLOGIA SC LTDA	
Qtd	Unidade	Descrição do Item
12,00	SVÇ	Serviços relacionados a realização de triagem auditiva - saúde escolar
Valor:	R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)	
Prazo:	12 meses	

Cód. Reduzido	Dot. Orçamentário	Secretaria	Produto
4255	339039509900	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	DEMAIS DESPESAS C/ SERV.MÉDICO-HOSP. ODON

Fundamento: art. 25 da Lei 86666/93
17/09/13 - Erido Vicente Muller - Secretário Municipal de Saúde

RESULTADO DO PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL nº 166/2013

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Insumos (Tira de Urina + K-Cell) para Execução de Exames de Uroanálise, com a consequente cedência dos aparelhos VENCEDORA:PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA LOTE 01 – Valor Total R\$84.480,00
Pregoeira: Josiane Freitas Gonçalves
Mais informações no Departamento de Compras da P.M.P.G.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 125

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: PROSABOR INDUSTRIAL E COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA ME

item	Qtd	Und	Descrição/MARCA	Valor Unit.
2	2.100	KG	Película de polietileno de baixa densidade, limpa na cor azul (com impressão a ser definida), para embalagem de leite de soja, bobina com peso médio de 14 kg, medindo 75 micras de espessura e 310 cm de largura. PLASTBEL	11,5000
3	30	CJ	Jogo de cesto de nylon, malha fina 100, medindo 46 cm x 36 cm e malha grossa 70, medindo 46 cm x 36 cm, para uso em alta temperatura de até 120°. TENYL	55,0000
4	250	LT	Antiespumante líquido p/ produção de leite de soja, sendo sua diluição de 0,5 a 1 ml p/ cada litro de leite, em embalagens c/ 05 litros e validade de 36 meses. PROSABOR	6,9800
5	250	LT	Essência com corante, p/ leite de soja, de base oleosa, aroma idêntico ao natural, sendo sua diluição de 1 ml p/ cada litro de leite, em embalagens c/ 5 litros. Sabores: coco branco, coco queimado, morango e salada de frutas. Validade de 24 meses. PROSABOR	6,9900
6	90	KG	Bicarbonato de sódio, ou hidrogeno carbonato de sódio e composto na fórmula Na HCO3, sólido cristalino de cor branca, solúvel em água com sabor ligeiramente alcalino. BICARBON	6,9900

PRAZO: 12 (doze) meses
FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 182/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 154

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: TOP GÁS TRANSPORTE E COMERCIO DE GÁS LTDA

Item	Qtd	Und	Descrição/MARCA	Valor Unit.
2	3.278	Unid.	Gás Liquefeito de Petróleo 45 kg	138,0000
4	72	Unid.	CILINDRO P 13 KG CASCO/BOTIJÃO, COM 13 KG DE GLP	102,0000
5	55	Unid.	CILINDRO P 45 KG CASCO/BOTIJÃO, COM 45 KG DE GLP	371,8000

PRAZO: 12 (doze) meses
FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 200/2013

CONTRATOS E CONVÊNIOS

SEXTO ADITIVO CONTRATO Nº 296/2012

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: UEME CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em razão da execução de serviços extras, fica acrescido o valor contratual, aludido na cláusula terceira do instrumento originário, em R\$ 106.127,52 (cento e seis mil cento e vinte sete reais e cinquenta e dois centavos).

CONTRATO Nº 360/2013

PERMITENTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
PERMISSIONÁRIO: MANOEL IANZEN LOPES
OBJETO: O PERMITENTE autoriza o uso do imóvel abaixo citado, para fins de residência do permissionário e sua família:
"Edificação com aproximadamente 94,50m², localizada na Avenida Souza Naves, nº 4911, Bairro da Chapada, Ponta Grossa".
PRAZO: 11 (onze) meses e 10 (dez) dias
FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

CONTRATO Nº 346/2013

PERMITENTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
PERMISSIONÁRIA: ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE UVARANAS – ACAMARUVA
OBJETO: O PERMITENTE autoriza o uso, pela PERMISSOINÁRIA, dos seguintes bens:
- 01 prensa eletrônica hidráulica vertical 15 T;
- 01 balança capacidade 500 kg;
- 01 carrinho para fardo;

- 154 carrinhos para coleta coletiva;
- 01 barracão, locado pelo Município, localizado na Rua Comandante Paulo Pinheiro Schmidt, s/n – Uvaranas.
PRAZO: 01 (um) ano
FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

CONTRATO Nº 345/2013

PERMITENTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
PERMISSIONÁRIO: RANIER BERGER
OBJETO: O PERMITENTE autoriza o uso do imóvel abaixo citado, para fins de construção de uma Guarita de Segurança, com 6,90m² de área total construída:
"Trecho da Rua Colombo, com aproximadamente 80,00m², localizado no Loteamento Jardim Lagoa, nesta cidade".
PRAZO: 5(cinco) anos
FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

CONTRATO Nº 329/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: LUCIANE DALAZOANA IPIRANGA – VIVEIRO FLORESTAL DALAZOANA
OBJETO: fornecer Mudras de Eucalipto, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SMAP.

Lote	Item	Qtd	Emb	Descrição do objeto	Vlr Unit
1	1	100.000	UND	Mudras de eucalipto (Eucaliptus dunni) clonal certificado.	0,25

VALOR: R\$ 25.000,00 (vinte cinco mil reais)
PRAZO: 15/10/2013 a 05/11/2013
FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.
LICITAÇÃO: pregão nº 193/2013

CONTRATO Nº 363/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: GRÁFICA PLANETA LTDA
OBJETO: prestação de serviços especializados na confecção de materiais gráficos para impressão das tiragens dos exemplares do Diário Oficial do Município de Ponta Grossa.
VALOR: R\$ 54.720,00 (cinquenta e quatro mil setecentos e vinte reais)
PRAZO: 03 (três) meses
FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.
LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 151/2013

CONTRATO Nº 427/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: EDITORA JORNAL DA MANHÃ DE PONTA GROSSA LTDA
OBJETO: prestação de serviço de relativos à publicação de editais de licitação, aviso, notas de esclarecimento, adendos, balanços e demonstrações financeiras, editais e resultados de concursos públicos e outros relacionados em jornal de grande circulação, regional ou nacional da administração direta e indireta – de Ponta Grossa.
VALOR: R\$ 15,00 (quinze reais) por centímetro por coluna
PRAZO: 06 (seis) meses
FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.
LICITAÇÃO: tomada de preços nº5/2013

CONVÊNIO Nº 381/2013

CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONVENIADA: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI
OBJETO: A finalidade deste termo de convênio é proporcionar aos estudantes da instituição SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI a oportunidade para complementação do ensino, da aprendizagem e participação em situações reais de vida e trabalho de seu meio
PRAZO: 12 (doze) meses
FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

CONVÊNIO Nº 380/2013

CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONVENIADA: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI
OBJETO: A finalidade deste termo de convênio é proporcionar aos estudantes da instituição SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI a oportunidade para complementação do ensino, da aprendizagem e participação em situações reais de vida e trabalho de seu meio
VALOR: Para os estagiários de nível fundamental e educação especial o município considera bolsa auxílio no valor correspondente a meio salário mínimo nacional, e para estagiários do ensino superior, da educação profissional de nível médio e do ensino médio regular o Município concederá bolsa auxílio no valor correspondente 1 (um) salário mínimo nacional.
PRAZO: 12 (doze) meses
FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

CONTRATO Nº 007/2013

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES
CONTRATADA: COMPANHIA PARANAENSE DE GÁS COMPAGÁS
OBJETO: prestação de serviço referente ao fornecimento gás natural canalizado para aquecimento da água da piscina localizada na Rua Balduino Taques, nº 440
VALOR: R\$ 44.656,92 (quarenta e quatro mil seiscentos e cinquenta e seis reais e noventa e dois centavos)
PRAZO: 12 (doze) meses
FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.
LICITAÇÃO: inexigibilidade de Licitação nº003/2013

RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATOS DE TRABALHO Nº 120/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ponta Grossa
CGC/MF: 76.175.884/0001-87

Concurso Público nº 002/2013

Emprego público: PROFESSOR 20HRS – PERMANENTE

Matr	Nome	RG	Data Ingresso	Data Término	Class.
------	------	----	---------------	--------------	--------

19306	PATRICIA FERREIRA	68225400	14/08/2013		37
-------	-------------------	----------	------------	--	----

Total: 00001

Emprego público: PROFESSOR 40HRS – PERMANENTE

Matr	Nome	RG	Data Ingresso	Data Término	Class.
11840	MARISA DE FATIMA CORDEIRO DE CAMARGO	4263956	12/08/2013		3
22373	SILMARA APARECIDA VAZ MAINARDES	43834266	02/09/2013		135

Total: 00001

TOTAL GERAL: 00003
Ponta Grossa, 17 de Setembro de 2013.

DIVERSOS

Edital de Convocação para Reunião Extraordinária do COMDEMA - Conselho Municipal de Meio Ambiente

Ficam os senhores membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMDEMA convocados para comparecer à Reunião Extraordinária, a se realizar no dia 26 de setembro de 2013, às 17 horas, na Sala de Reunião da Associação Dos Engenheiros e Arquitetos De Ponta Grossa, situada à Rua Balduino Taques nº500, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

- Posse dos Conselheiros
- Eleição da Diretoria do COMDEMA (2013 – 2015)
- Calendário de reuniões
- Pauta para a próxima Reunião do Conselho

Se não houver quórum em primeira convocação, instalar-se-á a Reunião Extraordinária em segunda, com qualquer número, às 17 horas e 30 minutos.

Ponta Grossa, 18 de setembro de 2013.

FERNANDO PILATTI

Secretário Municipal de Meio Ambiente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E ASSUNTOS JURÍDICOS

PROCESSO Nº 2450370/2009 EDITAL NLCM N.º 01 /2013

NOTIFICAÇÃO DO LANÇAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA RUA ALFREDO ANTÔNIO CARNEIRO

Trecho: Marco Aurélio Antoniacomi x Greenhalg

Pelo presente Edital, o Município de Ponta Grossa, em atenção à Lei nº6.857/2001 e alterações legais, notifica os contribuintes beneficiados pela presente obra pública de pavimentação, do Lançamento de Contribuição de Melhoria. O envio de notificações pessoais constitui mera liberalidade da Administração Pública, sendo que o não recebimento da mesma, não isenta o contribuinte das suas responsabilidades fiscais.

1. CUSTO DA OBRA

Custo total da obra: R\$ 27.686,15 (Vinte e sete mil seiscentos e oitenta e seis reais e quinze centavos), conforme processo Nº 2450370/2009, edital nº 01/2009, QUANTITATIVOS E QUALITATIVOS DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA, publicado em 10/09/2009.

2. DELIMITAÇÃO DA ZONA BENEFICIADA

A contribuição de Melhoria constitui ônus real, acompanhando o imóvel mesmo após a efetivação da transmissão, sendo cobrada dos proprietários de imóveis lindeiros nas áreas diretamente beneficiadas pela Obra, ou seja, dos imóveis frontantes com a seguinte via:

RUA:	ALFREDO ANTÔNIO CARNEIRO
TRECHO:	Marco Aurélio Antoniacomi x Greenhalg
BAIRRO:	Jardim Itália

A relação nominal dos imóveis beneficiados pela obra e respectivos valores lançados da Contribuição de Melhoria (VCM), com identificação individual dos dados cadastrais, consta no Anexo I deste Edital.

3. CRITÉRIO DA DETERMINAÇÃO DO VALOR DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

O Valor da Contribuição de Melhoria (VCM) é o menor valor, entre o obtido, pelo rateio do custo da obra (RCTO) e o valor econômico agregado ao imóvel (VI), sendo a sua expressão monetária atualizada à época do lançamento, mediante aplicação de coeficientes de correção monetária adotados na legislação tributária municipal.

4. FATOR DE ABSORÇÃO DO BENEFÍCIO DA VALORIZAÇÃO NA ZONA BENEFICIADA

O fator de absorção do benefício da valorização imobiliária na zona beneficiada é de 100% (cem por cento) da valorização agregada posteriormente a obra.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pagamento com desconto de 10% (dez por cento), até os 60 (sessenta) dias, contados da data desta publicação de Notificação do Lançamento de Contribuição de Melhoria. Após esta data, o valor será transferido para a Dívida Ativa.
Pagamento parcelado: em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, consecutivas, nos prazos e valores fixados nas respectivas guias de lançamentos, a ser requerido perante o Município (trazer RG e CPF).
Terá direito ainda ao desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor da Contribuição de Melhoria, o contribuinte que optar pelo pagamento integral do saldo de parcelamento, corrigido o valor do débito na forma da lei. Locais de pagamento: agências do Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal e Santander.

6. PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL

Prazo de 30 (trinta) dias contados da data da publicação da notificação

do lançamento de Contribuição de Melhoria, para reclamação contra o lançamento (trazer RG e CPF), mediante requerimento dirigido ao Departamento de Receita, desde que atinente à seguinte matéria: a) erro na localização do imóvel, b) valor da Contribuição de Melhoria e c) número de parcelas.

7. EXCLUSÃO E RESTRIÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

Terão direito à isenção da Contribuição de Melhoria: os imóveis de propriedade do Poder Público, os templos de qualquer culto e os partidos políticos; os contribuintes proprietários de um único imóvel utilizado para residência própria, com renda familiar mensal de até 2 (dois) salários mínimos, mediante avaliação sócio-econômica; as instituições de educação ou de assistência social e hospitalar, sem fins lucrativos, estão condicionadas à observância de requisitos legais para o acolhimento da isenção.

Os contribuintes proprietários de um único imóvel, utilizado para residência própria, com renda familiar de até 5 (cinco) salários mínimos, o valor da parcela da Contribuição de Melhoria não poderá exceder a 10% (dez por cento) da respectiva remuneração, até o máximo de 36 (trinta e seis) parcelas devidas.

Para solicitar o benefício, os interessados deverão, no prazo de até 60 (sessenta) dias do lançamento, requerer ao Executivo Municipal, anexando os documentos para a comprovação dos requisitos exigidos em cada caso.

Ponta Grossa/PR, 20/09/2013.
ODALTON JOSÉ MOREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Finanças
ANEXO I

Os contribuintes aqui relacionados devem dirigir-se à Praça de Atendimento desta Prefeitura Municipal, no prazo de até 60 (sessenta) dias do lançamento, para retirar a(s) guia(s) de pagamento onde consta(m) a(s) data(s) de vencimento.

Informações: -Valor m2 da obra em 10/09/2009 R\$43,80.
-Índice de correção monetária acumulado até a data do lançamento: 1,2508 (IPCA).
-Área individual beneficiada é resultante da multiplicação da testada pela ½ pista.

PROPRIETÁRIO	CADASTRO	TESTADA	½ PISTA	VI R\$	RCTO R\$	VCM R\$
GILSON F. DE JESUS	915440	12,00	3,50	R\$ 2.573,99	R\$ 2.300,97	R\$ 2.300,97

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E ASSUNTOS JURÍDICOS

PROCESSO Nº 2450370/2009
EDITAL NLCM N.º 02 /2013

NOTIFICAÇÃO DO LANÇAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA RUA ALFREDO ANTÔNIO CARNEIRO

Trecho: Dias da Rocha Filho x Greenhalg

Pelo presente Edital, o Município de Ponta Grossa, em atenção à Lei nº6.857/2001 e alterações legais, notifica os contribuintes beneficiados pela presente obra pública de pavimentação, do Lançamento de Contribuição de Melhoria. O envio de notificações pessoais constitui mera liberalidade da Administração Pública, sendo que o não recebimento da mesma, não isenta o contribuinte das suas responsabilidades fiscais.

1. CUSTO DA OBRA

Custo total da obra: R\$ 43.312,49 (Quarenta e três mil trezentos e doze reais e quarenta e nove centavos), conforme processo Nº 2450370/2009, edital nº 02/2009, QUANTITATIVOS E QUALITATIVOS DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA, publicado em 11/09/2009.

2. DELIMITAÇÃO DA ZONA BENEFICIADA

A contribuição de Melhoria constitui ônus real, acompanhando o imóvel mesmo após a efetivação da transmissão, sendo cobrada dos proprietários de imóveis lindeiros nas áreas diretamente beneficiadas pela Obra, ou seja, dos imóveis confrontantes com a seguinte via:

RUA:	ALFREDO ANTÔNIO CARNEIRO
TRECHO:	Dias da Rocha Filho x Greenhalg
BAIRRO:	Jardim Itália

A relação nominal dos imóveis beneficiados pela obra e respectivos valores lançados da Contribuição de Melhoria (VCM), com identificação individual dos dados cadastrais, consta no Anexo I deste Edital.

3. CRITÉRIO DA DETERMINAÇÃO DO VALOR DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

O Valor da Contribuição de Melhoria (VCM) é o menor valor, entre o obtido, pelo rateio do custo da obra (RCTO) e o valor econômico agregado ao imóvel (VI), sendo a sua expressão monetária atualizada à época do lançamento, mediante aplicação de coeficientes de correção monetária adotados na legislação tributária municipal.

4. FATOR DE ABSORÇÃO DO BENEFÍCIO DA VALORIZAÇÃO NA ZONA BENEFICIADA

O fator de absorção do benefício da valorização imobiliária na zona beneficiada é de 100% (cem por cento) da valorização agregada posteriormente a obra.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pagamento com desconto de 10% (dez por cento), até os 60 (sessenta) dias, contados da data desta publicação de Notificação do Lançamento de Contribuição de Melhoria. Após esta data, o valor será transferido para a Dívida Ativa.

Pagamento parcelado: em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, consecutivas, nos prazos e valores fixados nas respectivas guias de lançamentos, a ser requerido perante o Município (trazer RG e CPF).

Terá direito ainda ao desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor da Contribuição de Melhoria, o contribuinte que optar pelo pagamento integral do saldo de parcelamento, corrigido o valor do débito na forma da lei.

Locais de pagamento: agências do Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal e Santander.

6. PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL

Prazo de 30 (trinta) dias contados da data da publicação da notificação do lançamento de Contribuição de Melhoria, para reclamação contra o lançamento (trazer RG e CPF), mediante requerimento dirigido ao Departamento de Receita, desde que atinente à seguinte matéria: a) erro na localização do imóvel, b) valor da Contribuição de Melhoria e c) número de parcelas.

7. EXCLUSÃO E RESTRIÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

Terão direito à isenção da Contribuição de Melhoria: os imóveis de propriedade do Poder Público, os templos de qualquer culto e os partidos políticos; os contribuintes proprietários de um único imóvel utilizado para residência própria, com renda familiar mensal de até 2 (dois) salários mínimos, mediante avaliação sócio-econômica; as instituições de educação ou de assistência social e hospitalar, sem fins lucrativos, estão condicionadas à observância de requisitos legais para o acolhimento da isenção.

Os contribuintes proprietários de um único imóvel, utilizado para residência própria, com renda familiar de até 5 (cinco) salários mínimos, o valor da parcela da Contribuição de Melhoria não poderá exceder a 10% (dez por cento) da respectiva remuneração, até o máximo de 36 (trinta e seis) parcelas devidas.

Para solicitar o benefício, os interessados deverão, no prazo de até 60 (sessenta) dias do lançamento, requerer ao Executivo Municipal, anexando os documentos para a comprovação dos requisitos exigidos em cada caso.
Ponta Grossa/PR, 20/09/2013.

ODALTON JOSÉ MOREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Finanças
ANEXO I

Os contribuintes aqui relacionados devem dirigir-se à Praça de Atendimento desta Prefeitura Municipal, no prazo de até 60 (sessenta) dias do lançamento, para retirar a(s) guia(s) de pagamento onde consta(m) a(s) data(s) de vencimento.

Informações: -Valor m2 da obra em 11/09/2009 R\$41,38.
-Índice de correção monetária acumulado até a data do lançamento: 1,2508 (IPCA).
-Área individual beneficiada é resultante da multiplicação da testada pela ½ pista.

PROPRIETÁRIO	CADASTRO	TESTADA	½ PISTA	VI R\$	RCTO R\$	VCM R\$
--------------	----------	---------	---------	--------	----------	---------

SALUTE MARIA KAJITA	914190	14,00	3,50	R\$ 3.002,99	R\$ 2.536,15	R\$ 2.536,15
MIRIAN V. SANTOS	914200	14,00	3,50	R\$ 3.002,99	R\$ 2.536,15	R\$ 2.536,15
IGOR VINÍCIOS OTTO	914210	13,00	3,50	R\$ 2.788,49	R\$ 2.354,99	R\$ 2.354,99
ALCEMIR D' EPAULI	914220	13,00	3,50	R\$ 2.788,49	R\$ 2.354,99	R\$ 2.354,99
MOINHO DE TRIGO P.G LTDA	914260	15,00	3,50	R\$ 3.217,49	R\$ 2.717,30	R\$ 2.717,30
ADRIANO MARTINS	914280	14,00	3,50	R\$ 3.002,99	R\$ 2.536,15	R\$ 2.536,15
MOINHO DE TRIGO P.G LTDA	914330	14,00	3,50	R\$ 3.002,99	R\$ 2.536,15	R\$ 2.536,15
MOINHO DE TRIGO P.G LTDA	914450	15,00	3,50	R\$ 3.217,49	R\$ 2.717,30	R\$ 2.717,30

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E ASSUNTOS JURÍDICOS

PROCESSO Nº 2450370/2009
EDITAL NLCM N.º 03 /2013

NOTIFICAÇÃO DO LANÇAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA RUA ALFREDO ANTÔNIO CARNEIRO

Trecho: Thaumaturgo de Azevedo x Marco Aurélio Antoniacomi

Pelo presente Edital, o Município de Ponta Grossa, em atenção à Lei nº6.857/2001 e alterações legais, notifica os contribuintes beneficiados pela presente obra pública de pavimentação, do Lançamento de Contribuição de Melhoria. O envio de notificações pessoais constitui mera liberalidade da Administração Pública, sendo que o não recebimento da mesma, não isenta o contribuinte das suas responsabilidades fiscais.

1. CUSTO DA OBRA

Custo total da obra: R\$ 36.585,33 (Trinta e seis mil quinhentos e oitenta e cinco reais e trinta e três centavos), conforme processo Nº 2450370/2009, edital nº 03/2009, QUANTITATIVOS E QUALITATIVOS DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA, publicado em 11/09/2009.

2. DELIMITAÇÃO DA ZONA BENEFICIADA

A contribuição de Melhoria constitui ônus real, acompanhando o imóvel mesmo após a efetivação da transmissão, sendo cobrada dos proprietários de imóveis lindeiros nas áreas diretamente beneficiadas pela Obra, ou seja, dos imóveis confrontantes com a seguinte via:

RUA:	ALFREDO ANTÔNIO CARNEIRO
TRECHO:	Thaumaturgo de Azevedo x Marco Aurélio Antoniacomi
BAIRRO:	Jardim Itália

A relação nominal dos imóveis beneficiados pela obra e respectivos valores lançados da Contribuição de Melhoria (VCM), com identificação individual dos dados cadastrais, consta no Anexo I deste Edital.

3. CRITÉRIO DA DETERMINAÇÃO DO VALOR DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

O Valor da Contribuição de Melhoria (VCM) é o menor valor, entre o obtido, pelo rateio do custo da obra (RCTO) e o valor econômico agregado ao imóvel (VI), sendo a sua expressão monetária atualizada à época do lançamento, mediante aplicação de coeficientes de correção monetária adotados na legislação tributária municipal.

4. FATOR DE ABSORÇÃO DO BENEFÍCIO DA VALORIZAÇÃO NA ZONA BENEFICIADA

O fator de absorção do benefício da valorização imobiliária na zona beneficiada é de 100% (cem por cento) da valorização agregada posteriormente a obra.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pagamento com desconto de 10% (dez por cento), até os 60 (sessenta) dias, contados da data desta publicação de Notificação do Lançamento de Contribuição de Melhoria. Após esta data, o valor será transferido para a Dívida Ativa.

Pagamento parcelado: em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, consecutivas, nos prazos e valores fixados nas respectivas guias de lançamentos, a ser requerido perante o Município (trazer RG e CPF).

Terá direito ainda ao desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor da Contribuição de Melhoria, o contribuinte que optar pelo pagamento integral do saldo de parcelamento, corrigido o valor do débito na forma da lei.

Locais de pagamento: agências do Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal e Santander.

6. PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL

Prazo de 30 (trinta) dias contados da data da publicação da notificação do lançamento de Contribuição de Melhoria, para reclamação contra o lançamento (trazer RG e CPF), mediante requerimento dirigido ao Departamento de Receita, desde que atinente à seguinte matéria: a) erro na localização do imóvel, b) valor da Contribuição de Melhoria e c) número de parcelas.

7. EXCLUSÃO E RESTRIÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

Terão direito à isenção da Contribuição de Melhoria: os imóveis de propriedade do Poder Público, os templos de qualquer culto e os partidos políticos; os contribuintes proprietários de um único imóvel utilizado para residência própria, com renda familiar mensal de até 2 (dois) salários mínimos, mediante avaliação sócio-econômica; as instituições de educação ou de assistência social e hospitalar, sem fins lucrativos, estão condicionadas à observância de requisitos legais para o acolhimento da isenção.

Os contribuintes proprietários de um único imóvel, utilizado para residência própria, com renda familiar de até 5 (cinco) salários mínimos, o valor da parcela da Contribuição de Melhoria não poderá exceder a 10% (dez por cento) da respectiva remuneração, até o máximo de 36 (trinta e seis) parcelas devidas.

Para solicitar o benefício, os interessados deverão, no prazo de até 60 (sessenta) dias do lançamento, requerer ao Executivo Municipal, anexando os documentos para a comprovação dos requisitos exigidos em cada caso.

Ponta Grossa/PR, 20/09/2013.

ODALTON JOSÉ MOREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Finanças

ANEXO I

Os contribuintes aqui relacionados devem dirigir-se à Praça de Atendimento desta Prefeitura Municipal, no prazo de até 60 (sessenta) dias do lançamento, para retirar a(s) guia(s) de pagamento onde consta(m) a(s) data(s) de vencimento.

Informações: -Valor m2 da obra em 11/09/2009 R\$37,38.
-Índice de correção monetária acumulado até a data do lançamento: 1,2508 (IPCA).
-Área individual beneficiada é resultante da multiplicação da testada pela ½ pista.

PROPRIETÁRIO	CADASTRO	TESTADA	½ PISTA	VI R\$	RCTO R\$	VCM R\$
FLAVIO JOSE AUER	915000	13,00	3,50	R\$ 2.788,49	R\$ 2.127,35	R\$ 2.127,35
BERNADETE SVIECH	915010	13,00	3,50	R\$ 2.788,49	R\$ 2.127,35	R\$ 2.127,35
MOINHO DE TRIGO P.G LTDA	915040	30,70	3,50	R\$ 3.283,98	R\$ 5.023,81	R\$ 3.283,98
NESTOR P. SOUZA	915110	13,00	3,50	R\$ 2.788,49	R\$ 2.127,35	R\$ 2.127,35
NESTOR P. SOUZA	915120	13,00	3,50	R\$ 2.788,49	R\$ 2.127,35	R\$ 2.127,35

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E ASSUNTOS JURÍDICOS

PROCESSO Nº 2450370/2009
EDITAL NLCM N.º 04 /2013

NOTIFICAÇÃO DO LANÇAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA
RUA DOUTOR ALVES MACIEL

Trecho: Marco Aurélio Antoniacomi X Greenhalg

Pelo presente Edital, o Município de Ponta Grossa, em atenção à Lei nº6.857/2001 e alterações legais, notifica os contribuintes beneficiados pela presente obra pública de pavimentação, do Lançamento de Contribuição de Melhoria. O envio de notificações pessoais constitui mera liberalidade da Administração Pública, sendo que o não recebimento da mesma, não isenta o contribuinte das suas responsabilidades fiscais.

1. CUSTO DA OBRA

Custo total da obra: R\$ 43.817,54 (Quarenta e Três mil oitocentos e dezessete reais e cinquenta e quatro centavos), conforme processo Nº 2450370/2009, edital nº 04/2009, QUANTITATIVOS E QUALITATIVOS DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA, publicado em 11/09/2009.

2. DELIMITAÇÃO DA ZONA BENEFICIADA

O Valor da Contribuição de Melhoria (VCM) é o menor valor, entre o obtido, pelo rateio do custo da obra (RCTO) e o valor econômico agregado ao imóvel (VI), sendo a sua expressão monetária atualizada à época do lançamento, mediante aplicação de coeficientes de correção monetária adotados na legislação tributária municipal.

RUA:	DOUTOR ALVES MACIEL
TRECHO:	Thaumaturgo de Azevedo x Marco Aurélio Antoniacomi
BAIRRO:	Jardim Itália

A relação nominal dos imóveis beneficiados pela obra e respectivos valores lançados da Contribuição de Melhoria (VCM), com identificação individual dos dados cadastrais, consta no Anexo I deste Edital.

3. CRITÉRIO DA DETERMINAÇÃO DO VALOR DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

O Valor da Contribuição de Melhoria (VCM) é o menor valor, entre o obtido, pelo rateio do custo da obra (RCTO) e o valor econômico agregado ao imóvel (VI), sendo a sua expressão monetária atualizada à época do lançamento, mediante aplicação de coeficientes de correção monetária adotados na legislação tributária municipal.

4. FATOR DE ABSORÇÃO DO BENEFÍCIO DA VALORIZAÇÃO NA ZONA BENEFICIADA

O fator de absorção do benefício da valorização imobiliária na zona beneficiada é de 100% (cem por cento) da valorização agregada posteriormente a obra.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pagamento com desconto de 10% (dez por cento), até os 60 (sessenta) dias, contados da data desta publicação de Notificação do Lançamento de Contribuição de Melhoria. Após esta data, o valor será transferido para a Dívida Ativa.

Pagamento parcelado: em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, consecutivas, nos prazos e valores fixados nas respectivas guias de lançamentos, a ser requerido perante o Município (trazer RG e CPF). Terá direito ainda ao desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor da Contribuição de Melhoria, o contribuinte que optar pelo pagamento integral do saldo de parcelamento, corrigido o valor do débito na forma da lei. Locais de pagamento: agências do Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal e Santander.

6. PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL

Prazo de 30 (trinta) dias contados da data da publicação da notificação do lançamento de Contribuição de Melhoria, para reclamação contra o lançamento (trazer RG e CPF), mediante requerimento dirigido ao Departamento de Receita, desde que atinente à seguinte matéria: a) erro na localização do imóvel, b) valor da Contribuição de Melhoria e c) número de parcelas.

7. EXCLUSÃO E RESTRIÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

Terão direito à isenção da Contribuição de Melhoria: os imóveis de propriedade do Poder Público, os templos de qualquer culto e os partidos políticos; os contribuintes proprietários de um único imóvel utilizado para residência própria, com renda familiar mensal de até 2 (dois) salários mínimos, mediante avaliação sócio-econômica; as instituições de educação ou de assistência social e hospitalar, sem fins lucrativos, estão condicionadas à observância de requisitos legais para o acolhimento da isenção.

Os contribuintes proprietários de um único imóvel, utilizado para residência própria, com renda familiar de até 5 (cinco) salários mínimos, o valor da parcela da Contribuição de Melhoria não poderá exceder a 10% (dez por cento) da respectiva remuneração, até o máximo de 36 (trinta e seis) parcelas devidas.

Para solicitar o benefício, os interessados deverão, no prazo de até 60 (sessenta) dias do lançamento, requerer ao Executivo Municipal, anexando os documentos para a comprovação dos requisitos exigidos em cada caso.

Ponta Grossa/PR, 20/09/2013.

ODALTON JOSÉ MOREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Finanças

ANEXO I

Os contribuintes aqui relacionados devem dirigir-se à Praça de Atendimento desta Prefeitura Municipal, no prazo de até 60 (sessenta) dias do lançamento, para retirar a(s) guia(s) de pagamento onde consta(m) a(s) data(s) de vencimento.

Informações: -Valor m2 da obra em 11/09/2009 R\$49,59.

-Índice de correção monetária acumulado até a data o lançamento: 1,2508 (IPCA).

-Área individual beneficiada é resultante da multiplicação da testada pela ½ pista.

PROPRIETÁRIO	CADASTRO	TESTADA	½ PISTA	VI R\$	RCTO R\$	VCM R\$
BERNADETE SVIECH	888320	12,00	4,00	R\$ 2.573,99	R\$ 2.977,30	R\$ 2.573,99
LEO LUIZ FERRANDO	888340	15,00	4,00	R\$ 3.217,49	R\$ 3.721,63	R\$ 3.217,49

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E ASSUNTOS JURÍDICOS

PROCESSO Nº 2450370/2009
EDITAL NLCM N.º 05 /2013

NOTIFICAÇÃO DO LANÇAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA
RUA DOUTOR ALVES MACIEL

Trecho: Thaumaturgo de Azevedo x Marco Aurélio Antoniacomi

Pelo presente Edital, o Município de Ponta Grossa, em atenção à Lei nº6.857/2001 e alterações legais, notifica os contribuintes beneficiados pela presente obra pública de pavimentação, do Lançamento de Contribuição de Melhoria. O envio de notificações pessoais constitui mera liberalidade da Administração Pública, sendo que o não recebimento da mesma, não isenta o contribuinte das suas responsabilidades fiscais.

1. CUSTO DA OBRA

Custo total da obra: R\$ 56.208,24 (Cinquenta e seis mil duzentos e oito reais e vinte e quatro centavos), conforme processo Nº 2450370/2009, edital nº 05/2009, QUANTITATIVOS E QUALITATIVOS DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA, publicado em 11/09/2009.

2. DELIMITAÇÃO DA ZONA BENEFICIADA

A contribuição de Melhoria constitui ônus real, acompanhando o imóvel mesmo após a efetivação da transmissão, sendo cobrada dos proprietários de imóveis lindeiros nas áreas diretamente beneficiadas pela Obra, ou seja, dos imóveis confrontantes com a seguinte via:

RUA:	DOUTOR ALVES MACIEL
------	---------------------

TRECHO:	Thaumaturgo de Azevedo x Marco Aurélio Antoniacomi
BAIRRO:	Jardim Itália

A relação nominal dos imóveis beneficiados pela obra e respectivos valores lançados da Contribuição de Melhoria (VCM), com identificação individual dos dados cadastrais, consta no Anexo I deste Edital.

3. CRITÉRIO DA DETERMINAÇÃO DO VALOR DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

O Valor da Contribuição de Melhoria (VCM) é o menor valor, entre o obtido, pelo rateio do custo da obra (RCTO) e o valor econômico agregado ao imóvel (VI), sendo a sua expressão monetária atualizada à época do lançamento, mediante aplicação de coeficientes de correção monetária adotados na legislação tributária municipal.

4. FATOR DE ABSORÇÃO DO BENEFÍCIO DA VALORIZAÇÃO NA ZONA BENEFICIADA

O fator de absorção do benefício da valorização imobiliária na zona beneficiada é de 100% (cem por cento) da valorização agregada posteriormente a obra.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pagamento com desconto de 10% (dez por cento), até os 60 (sessenta) dias, contados da data desta publicação de Notificação do Lançamento de Contribuição de Melhoria. Após esta data, o valor será transferido para a Dívida Ativa.

Pagamento parcelado: em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, consecutivas, nos prazos e valores fixados nas respectivas guias de lançamentos, a ser requerido perante o Município (trazer RG e CPF). Terá direito ainda ao desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor da Contribuição de Melhoria, o contribuinte que optar pelo pagamento integral do saldo de parcelamento, corrigido o valor do débito na forma da lei. Locais de pagamento: agências do Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal e Santander.

6. PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL

Prazo de 30 (trinta) dias contados da data da publicação da notificação do lançamento de Contribuição de Melhoria, para reclamação contra o lançamento (trazer RG e CPF), mediante requerimento dirigido ao Departamento de Receita, desde que atinente à seguinte matéria: a) erro na localização do imóvel, b) valor da Contribuição de Melhoria e c) número de parcelas.

7. EXCLUSÃO E RESTRIÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

Terão direito à isenção da Contribuição de Melhoria: os imóveis de propriedade do Poder Público, os templos de qualquer culto e os partidos políticos; os contribuintes proprietários de um único imóvel utilizado para residência própria, com renda familiar mensal de até 2 (dois) salários mínimos, mediante avaliação sócio-econômica; as instituições de educação ou de assistência social e hospitalar, sem fins lucrativos, estão condicionadas à observância de requisitos legais para o acolhimento da isenção.

Os contribuintes proprietários de um único imóvel, utilizado para residência própria, com renda familiar de até 5 (cinco) salários mínimos, o valor da parcela da Contribuição de Melhoria não poderá exceder a 10% (dez por cento) da respectiva remuneração, até o máximo de 36 (trinta e seis) parcelas devidas.

Para solicitar o benefício, os interessados deverão, no prazo de até 60 (sessenta) dias do lançamento, requerer ao Executivo Municipal, anexando os documentos para a comprovação dos requisitos exigidos em cada caso.

Ponta Grossa/PR, 20/09/2013.

ODALTON JOSÉ MOREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Finanças

ANEXO I

Os contribuintes aqui relacionados devem dirigir-se à Praça de Atendimento desta Prefeitura Municipal, no prazo de até 60 (sessenta) dias do lançamento, para retirar a(s) guia(s) de pagamento onde consta(m) a(s) data(s) de vencimento.

Informações: -Valor m2 da obra em 11/09/2009 R\$50,28.

-Índice de correção monetária acumulado até a data o lançamento: 1,2508 (IPCA).

-Área individual beneficiada é resultante da multiplicação da testada pela ½ pista.

PROPRIETÁRIO	CADASTRO	TESTADA	½ PISTA	VI R\$	RCTO R\$	VCM R\$
LUCIANA REBELLO	819540	41,00	4,00	R\$ 58.239,40	R\$ 10.314,00	R\$ 10.314,00
AILDO STRESSER	888270	15,00	4,00	R\$ 3.217,49	R\$ 3.773,41	R\$ 3.217,49

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E ASSUNTOS JURÍDICOS

PROCESSO Nº 2450370/2009
EDITAL NLCM N.º 06 /2013

NOTIFICAÇÃO DO LANÇAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA
RUA GREENHALG

Trecho: Doutor Alves Maciel x Theodoro Sampaio

Pelo presente Edital, o Município de Ponta Grossa, em atenção à Lei nº6.857/2001 e alterações legais, notifica os contribuintes beneficiados pela presente obra pública de pavimentação, do Lançamento de Contribuição de Melhoria. O envio de notificações pessoais constitui mera liberalidade da Administração Pública, sendo que o não recebimento da mesma, não isenta o contribuinte das suas responsabilidades fiscais.

1. CUSTO DA OBRA

Custo total da obra: R\$ 32.469,12 (Trinta e Dois Mil quatrocentos e sessenta e nove reais e doze centavos centavos), conforme processo Nº 2450370/2009, edital nº 06/2009, QUANTITATIVOS E QUALITATIVOS DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA, publicado em 11/09/2009.

2. DELIMITAÇÃO DA ZONA BENEFICIADA

A contribuição de Melhoria constitui ônus real, acompanhando o imóvel mesmo após a efetivação da transmissão, sendo cobrada dos proprietários de imóveis lindeiros nas áreas diretamente beneficiadas pela Obra, ou seja, dos imóveis confrontantes com a seguinte via:

RUA:	GREENHALG
TRECHO:	Doutor Alves Maciel x Theodoro Sampaio
BAIRRO:	Jardim Itália

A relação nominal dos imóveis beneficiados pela obra e respectivos valores lançados da Contribuição de Melhoria (VCM), com identificação individual dos dados cadastrais, consta no Anexo I deste Edital.

3. CRITÉRIO DA DETERMINAÇÃO DO VALOR DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

O Valor da Contribuição de Melhoria (VCM) é o menor valor, entre o obtido, pelo rateio do custo da obra (RCTO) e o valor econômico agregado ao imóvel (VI), sendo a sua expressão monetária atualizada à época do lançamento, mediante aplicação de coeficientes de correção monetária adotados na legislação tributária municipal.

4. FATOR DE ABSORÇÃO DO BENEFÍCIO DA VALORIZAÇÃO NA ZONA BENEFICIADA

O fator de absorção do benefício da valorização imobiliária na zona beneficiada é de 100% (cem por cento) da valorização agregada posteriormente a obra.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pagamento com desconto de 10% (dez por cento), até os 60 (sessenta) dias, contados da data desta publicação de Notificação do Lançamento de Contribuição de Melhoria. Após esta data, o valor será transferido para a Dívida Ativa.

Pagamento parcelado: em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, consecutivas, nos prazos e valores fixados nas respectivas guias de lançamentos, a ser requerido perante o Município (trazer RG e CPF). Terá direito ainda ao desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor da Contribuição de Melhoria, o contribuinte que optar pelo pagamento integral do saldo de parcelamento, corrigido o valor do débito na forma da lei. Locais de pagamento: agências do Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal e Santander.

6. PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL

Prazo de 30 (trinta) dias contados da data da publicação da notificação do lançamento de Contribuição de Melhoria, para reclamação contra o lançamento (trazer RG e CPF), mediante requerimento dirigido ao Departamento de Receita, desde que atinente à seguinte matéria: a) erro na localização do imóvel, b) valor da Contribuição de Melhoria e c) número de parcelas.

7. EXCLUSÃO E RESTRIÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

Terão direito à isenção da Contribuição de Melhoria: os imóveis de propriedade do Poder Público, os templos de qualquer culto e os partidos políticos; os contribuintes proprietários de um único imóvel utilizado para residência própria, com renda familiar mensal de até 2 (dois) salários mínimos, mediante avaliação sócio-econômica; as instituições de educação ou de assistência social e hospitalar, sem fins lucrativos, estão condicionadas à observância de requisitos legais para o acolhimento da isenção.

Os contribuintes proprietários de um único imóvel, utilizado para residência própria, com renda familiar de até 5 (cinco) salários mínimos, o valor da parcela da Contribuição de Melhoria não poderá exceder a 10% (dez por cento) da respectiva remuneração, até o máximo de 36 (trinta e seis) parcelas devidas.

Para solicitar o benefício, os interessados deverão, no prazo de até 60 (sessenta) dias do lançamento, requerer ao Executivo Municipal, anexando os documentos para a comprovação dos requisitos exigidos em cada caso.

Ponta Grossa/PR, 20/09/2013.

ODAILTON JOSÉ MOREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Finanças

ANEXO I

Os contribuintes aqui relacionados devem dirigir-se à Praça de Atendimento desta Prefeitura Municipal, no prazo de até 60 (sessenta) dias do lançamento, para retirar a(s) guia(s) de pagamento onde consta(m) a(s) data(s) de vencimento.

Informações: -Valor m2 da obra em 11/09/2009 R\$ 45,86.

-Índice de correção monetária acumulado até a data o lançamento: 1,2508 (IPCA).

-Área individual beneficiada é resultante da multiplicação da testada pela ½ pista.

PROPRIETÁRIO	CADASTRO	TESTADA	½ PISTA	VI R\$	RCTO R\$	VCM R\$
ANTONIO SAVICKI	676410	33,00	3,50	R\$ 4.182,73	R\$ 6.625,27	R\$ 4.182,73

-Índice de correção monetária acumulado até a data o lançamento: 1,2508 (IPCA).

-Área individual beneficiada é resultante da multiplicação da testada pela ½ pista.

PROPRIETÁRIO	CADASTRO	TESTADA	½ PISTA	VI R\$	RCTO R\$	VCM R\$
ALCEU MALUF JUNIOR	484250	13,00	3,50	R\$ 9.163,67	R\$ 2.418,73	R\$ 2.418,73
MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA	484480	29,00	3,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E ASSUNTOS JURÍDICOS

PROCESSO Nº 2450370/2009
EDITAL NLCM N.º 08 /2013

NOTIFICAÇÃO DO LANÇAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA RUA ZEQUINHA DE ABREU

Trecho: Visconde de Taunay x Braulina Carneiro Quadros

Pelo presente Edital, o Município de Ponta Grossa, em atenção à Lei nº 6.857/2001 e alterações legais, notifica os contribuintes beneficiados pela presente obra pública de pavimentação, do Lançamento de Contribuição de Melhoria. O envio de notificações pessoais constitui mera liberalidade da Administração Pública, sendo que o não recebimento da mesma, não isenta o contribuinte das suas responsabilidades fiscais.

1. CUSTO DA OBRA

Custo total da obra: R\$ 23.346,76 (Vinte e três mil trezentos e quarenta e seis reais e setenta e seis centavos), conforme processo Nº 2450370/2009, edital nº 07/2009, QUANTITATIVOS E QUALITATIVOS DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA, publicado em 11/09/2009.

2. DELIMITAÇÃO DA ZONA BENEFICIADA

A contribuição de Melhoria constitui ônus real, acompanhando o imóvel mesmo após a efetivação da transmissão, sendo cobrada dos proprietários de imóveis lindeiros nas áreas diretamente beneficiadas pela Obra, ou seja, dos imóveis confrontantes com a seguinte via:

RUA:	ZEQUINHA DE ABREU
TRECHO:	Visconde de Taunay x Braulina Carneiro Quadros
BAIRRO:	Ronda

A relação nominal dos imóveis beneficiados pela obra e respectivos valores lançados da Contribuição de Melhoria (VCM), com identificação individual dos dados cadastrais, consta no Anexo I deste Edital.

3. CRITÉRIO DA DETERMINAÇÃO DO VALOR DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

O Valor da Contribuição de Melhoria (VCM) é o menor valor, entre o obtido, pelo rateio do custo da obra (RCTO) e o valor econômico agregado ao imóvel (VI), sendo a sua expressão monetária atualizada à época do lançamento, mediante aplicação de coeficientes de correção monetária adotados na legislação tributária municipal.

4. FATOR DE ABSORÇÃO DO BENEFÍCIO DA VALORIZAÇÃO NA ZONA BENEFICIADA

O fator de absorção do benefício da valorização imobiliária na zona beneficiada é de 100% (cem por cento) da valorização agregada posteriormente a obra.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pagamento com desconto de 10% (dez por cento), até os 60 (sessenta) dias, contados da data desta publicação de Notificação do Lançamento de Contribuição de Melhoria. Após esta data, o valor será transferido para a Dívida Ativa.

Pagamento parcelado: em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, consecutivas, nos prazos e valores fixados nas respectivas guias de lançamentos, a ser requerido perante o Município (trazer RG e CPF).

Terá direito ainda ao desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor da Contribuição de Melhoria, o contribuinte que optar pelo pagamento integral do saldo de parcelamento, corrigido o valor do débito na forma da lei.

Locais de pagamento: agências do Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal e Santander.

6. PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL

Prazo de 30 (trinta) dias contados da data da publicação da notificação do lançamento de Contribuição de Melhoria, para reclamação contra o lançamento (trazer RG e CPF), mediante requerimento dirigido ao Departamento de Receita, desde que atinente à seguinte matéria: a) erro na localização do imóvel, b) valor da Contribuição de Melhoria e c) número de parcelas.

7. EXCLUSÃO E RESTRIÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

Terão direito à isenção da Contribuição de Melhoria: os imóveis de propriedade do Poder Público, os templos de qualquer culto e os partidos políticos; os contribuintes proprietários de um único imóvel utilizado para residência própria, com renda familiar mensal de até 2 (dois) salários mínimos, mediante avaliação sócio-econômica; as instituições de educação ou de assistência social e hospitalar, sem fins lucrativos, estão condicionadas à observância de requisitos legais para o acolhimento da isenção.

Os contribuintes proprietários de um único imóvel, utilizado para residência própria, com renda familiar de até 5 (cinco) salários mínimos, o valor da parcela da Contribuição de Melhoria não poderá exceder a 10% (dez por cento) da respectiva remuneração, até o máximo de 36 (trinta e seis) parcelas devidas.

Para solicitar o benefício, os interessados deverão, no prazo de até 60 (sessenta) dias do lançamento, requerer ao Executivo Municipal, anexando os documentos para a comprovação dos requisitos exigidos em cada caso.

Ponta Grossa/PR, 20/09/2013.

ODAILTON JOSÉ MOREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Finanças

ANEXO I

Os contribuintes aqui relacionados devem dirigir-se à Praça de Atendimento desta Prefeitura Municipal, no prazo de até 60 (sessenta) dias do lançamento, para retirar a(s) guia(s) de pagamento onde consta(m) a(s) data(s) de vencimento.

Informações: -Valor m2 da obra em 11/09/2009 R\$ 47,13.

-Índice de correção monetária acumulado até a data o lançamento: 1,2508 (IPCA).

-Área individual beneficiada é resultante da multiplicação da testada pela ½ pista.

PROPRIETÁRIO	CADASTRO	TESTADA	½ PISTA	VI R\$	RCTO R\$	VCM R\$
CARLOS ALVES	412010	21,00	3,50	R\$ 2.831,39	R\$ 4.332,84	R\$ 2.831,39
ILDA LOPES DA SILVA	412120	33,00	3,50	R\$ 3.208,91	R\$ 6.808,75	R\$ 3.208,91

FMC FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE – FMC - Nº 014/2013

Objeto e finalidade: Aquisição de Equipamento (03 – Relógios de Ponto Biométrico, homologados pelo MTE pela Portaria nº 1510/ 2009, a serem usados para atender ao gerenciamento da frequência dos servidores públicos da Fundação Municipal de Cultura e de suas Unidades Culturais, conforme disposto no protocolado: 1780317/2013.

Contratado:	DIMAS DE MELO PIMENTA SISTEMAS DE PONTO E ACESSO LTDA
-------------	---

Qtd	Unidade	Descrição do Item	Valor unitário	Valor Total
-----	---------	-------------------	----------------	-------------

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E ASSUNTOS JURÍDICOS

PROCESSO Nº 2450370/2009
EDITAL NLCM N.º 07 /2013

NOTIFICAÇÃO DO LANÇAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA RUA MÉXICO

Trecho: Visconde de Nacar x Final de Rua

Pelo presente Edital, o Município de Ponta Grossa, em atenção à Lei nº 6.857/2001 e alterações legais, notifica os contribuintes beneficiados pela presente obra pública de pavimentação, do Lançamento de Contribuição de Melhoria. O envio de notificações pessoais constitui mera liberalidade da Administração Pública, sendo que o não recebimento da mesma, não isenta o contribuinte das suas responsabilidades fiscais.

1. CUSTO DA OBRA

Custo total da obra: R\$ 20.318,48 (Vinte mil trezentos e dezoito reais e quarenta e oito centavos), conforme processo Nº 2450370/2009, edital nº 07/2009, QUANTITATIVOS E QUALITATIVOS DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA, publicado em 11/09/2009.

2. DELIMITAÇÃO DA ZONA BENEFICIADA

O Valor da Contribuição de Melhoria constitui ônus real, acompanhando o imóvel mesmo após a efetivação da transmissão, sendo cobrada dos proprietários de imóveis lindeiros nas áreas diretamente beneficiadas pela Obra, ou seja, dos imóveis confrontantes com a seguinte via:

RUA:	MÉXICO
TRECHO:	Visconde de Nacar x Final de Rua
BAIRRO:	Centro

A relação nominal dos imóveis beneficiados pela obra e respectivos valores lançados da Contribuição de Melhoria (VCM), com identificação individual dos dados cadastrais, consta no Anexo I deste Edital.

3. CRITÉRIO DA DETERMINAÇÃO DO VALOR DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

O Valor da Contribuição de Melhoria (VCM) é o menor valor, entre o obtido, pelo rateio do custo da obra (RCTO) e o valor econômico agregado ao imóvel (VI), sendo a sua expressão monetária atualizada à época do lançamento, mediante aplicação de coeficientes de correção monetária adotados na legislação tributária municipal.

4. FATOR DE ABSORÇÃO DO BENEFÍCIO DA VALORIZAÇÃO NA ZONA BENEFICIADA

O fator de absorção do benefício da valorização imobiliária na zona beneficiada é de 100% (cem por cento) da valorização agregada posteriormente a obra.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pagamento com desconto de 10% (dez por cento), até os 60 (sessenta) dias, contados da data desta publicação de Notificação do Lançamento de Contribuição de Melhoria. Após esta data, o valor será transferido para a Dívida Ativa.

Pagamento parcelado: em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, consecutivas, nos prazos e valores fixados nas respectivas guias de lançamentos, a ser requerido perante o Município (trazer RG e CPF).

Terá direito ainda ao desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor da Contribuição de Melhoria, o contribuinte que optar pelo pagamento integral do saldo de parcelamento, corrigido o valor do débito na forma da lei.

Locais de pagamento: agências do Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal e Santander.

6. PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL

Prazo de 30 (trinta) dias contados da data da publicação da notificação do lançamento de Contribuição de Melhoria, para reclamação contra o lançamento (trazer RG e CPF), mediante requerimento dirigido ao Departamento de Receita, desde que atinente à seguinte matéria: a) erro na localização do imóvel, b) valor da Contribuição de Melhoria e c) número de parcelas.

7. EXCLUSÃO E RESTRIÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

Terão direito à isenção da Contribuição de Melhoria: os imóveis de propriedade do Poder Público, os templos de qualquer culto e os partidos políticos; os contribuintes proprietários de um único imóvel utilizado para residência própria, com renda familiar mensal de até 2 (dois) salários mínimos, mediante avaliação sócio-econômica; as instituições de educação ou de assistência social e hospitalar, sem fins lucrativos, estão condicionadas à observância de requisitos legais para o acolhimento da isenção.

Os contribuintes proprietários de um único imóvel, utilizado para residência própria, com renda familiar de até 5 (cinco) salários mínimos, o valor da parcela da Contribuição de Melhoria não poderá exceder a 10% (dez por cento) da respectiva remuneração, até o máximo de 36 (trinta e seis) parcelas devidas.

Para solicitar o benefício, os interessados deverão, no prazo de até 60 (sessenta) dias do lançamento, requerer ao Executivo Municipal, anexando os documentos para a comprovação dos requisitos exigidos em cada caso.

Ponta Grossa/PR, 20/09/2013.

ODAILTON JOSÉ MOREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Finanças

ANEXO I

Os contribuintes aqui relacionados devem dirigir-se à Praça de Atendimento desta Prefeitura Municipal, no prazo de até 60 (sessenta) dias do lançamento, para retirar a(s) guia(s) de pagamento onde consta(m) a(s) data(s) de vencimento.

Informações: -Valor m2 da obra em 11/09/2009 R\$ 42,50.

3,00	UND	Relógios de Ponto Biométrico, homologados pelo TEM, pela Portaria nº 1510/ 2009	3.472,80	10.418,40
3,00	UND	Nobreak para Printpoint II	402,80	1.208,40
1,00	UND	Bobina 500 mts (cx c/ 06 unidades)	234,00	234,00
3,00	SRV.	Serviços de Instalação	260,00	780,00

Valor:	R\$ 12.640,80 (doze mil, seiscentos e quarenta reais e oitenta centavos)
Prazo:	15 dias p/ Instalação e 12 meses de Assistência Técnica

Cód. Reduzido	Dot. Orçamentário	Secretaria	Produto
5548	330413.391.0022 0404844905230	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA	Máquinas e equipamentos Energéticos
5549	330413.391.002 20404844905242	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA	Mobiliário em Geral
1738	330413.391.0022 0404833903016	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA	Material de Expediente
1741	330413.391.0022 0404833903917	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA	Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos

Fundamento: Conforme artigo 25, caput, da Lei 8.666/93.
17/09/13 – PAULO EDUARDO GOULART NETTO – Presidente

FUNDESP
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES

Convênio com a Liga de Futsal dos Campos Gerais Nº 01/2013

Conveniente: Fundação Municipal de Esportes
Conveniada: Liga de Futsal dos Campos Gerais.
Objeto: desenvolvimento da modalidade de futsal no município, através da socialização e revelação das potencialidades de atletas e adeptos da modalidade, assim como o incentivo de crianças, adolescentes e adultos, através da pratica esportiva.
Valor: R\$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais)
Prazo: A partir de 30 de agosto de 2013 até 30 de maio de 2014.
Foro: Comarca de Ponta Grossa, estado do Paraná.

Convênio com a Associação Pontagrossense de Esportes para Deficientes Nº 02/2013

Conveniente: Fundação Municipal de Esportes
Conveniada: Associação Pontagrossense de Esportes para Deficientes
Objeto: Manutenção da equipe de basquete para cadeirantes da entidade, que vem conseguindo resultados expressivos nos cenários estadual e nacional.
Valor: R\$14.200,00 (quatorze mil e duzentos reais)
Prazo: A partir de 02 de setembro 2013 até 02 de junho de 2014.
Foro: Comarca de Ponta Grossa, estado do Paraná.

Convênio com a Associação de Pais e Amigos do Karatê Nº 03/2013

Conveniente: Fundação Municipal de Esportes
Conveniada: Associação de Pais e Amigos do Karatê.
Objeto: desenvolvimento da modalidade de Karatê no município, através do incentivo desta arte marcial que busca a formação global do ser humano. O projeto também visa o desenvolvimento das valências psicomotoras das crianças e adolescentes. Contribuição ao município de Ponta Grossa através da participação dos integrantes do projeto nos jogos oficiais do estado.
Valor: R\$ 8.340,00 (oito mil trezentos e quarenta reais)
Prazo: A partir de 09 de setembro de 2013 até 09 de junho de 2014.
Foro: Comarca de Ponta Grossa, estado do Paraná.

PROAMOR
FUNDAÇÃO PROAMOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AVISO DE EDITAL

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL PROAMOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA - ESTADO DO PARANÁ, através do Departamento de Compras da PMPG, torna público a realização do seguinte procedimento licitatório:

Pregão, na Forma Eletrônica nº 024/2013

Data: 01/10/2013

Horário: 08:00 horas

Objeto: Aquisição de Equipamento/ Material Permanente (Material/ Equipamento para Fisioterapia), para suprir as necessidades do Dptº do Idoso da Fundação Municipal Proamor de Assistência Social.

Valor máximo: R\$ 9.629,94 (nove mil, seiscentos e vinte e nove reais e noventa e quatro centavos).

Dotação Orçamentária:

Red.	Dot. Orçamentária	Secretaria
6036	2100 30 824 100 48 40090 4.490.52.08.00.00	PROAMOR/ DEPARTAMENTO IDOSO

Maiores informações, bem como a íntegra do Edital e anexos, poderão ser obtidos junto ao Departamento de Compras - Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, sito à Av. Visconde de Taunay, 950, no horário das 08:00h às 12:00h, das 13:00 às 17:00, ou ainda pelo fone/fax (042) 3222-6365 ou 3901-1500 ou ainda pelo Site: www.pg.pr.gov.br / www.bl.org.br

BEATRIZ DE SOUZA
Presidente da Fundação Municipal Proamor de Assistência Social
Ponta Grossa, 17 de setembro de 2013.

AMTT
AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

RELAÇÃO DE SERVIDORES EM ESTÁGIO PROBATÓRIO
CONFORME DECRETO Nº 5421/2011
SETEMBRO/2013

MATRICULA	NOME	ADMIS-SÃO	DESCRIÇÃO DO CARGO
2870	ANA CLAUDIA CHESINE RIBEIRO	06/05/2011	ASSISTENTE ADM II
2871	ANDREZA DE FÁTIMA CORREA	06/05/2011	ASSISTENTE ADM II
2878	ANGELA MARIA P DA SILVA	06/05/2011	TRABALHADOR BRAÇAL
2872	ANTONIO CESAR BURNAT	06/05/2011	ASSISTENTE ADM II
2885	ARAMIS PONTES	19/05/2011	AGENTE DE TRÂNSITO I
2865	ARILSON DOS SANTOS	05/05/2011	AGENTE DE TRÂNSITO I
2890	ARION NAGNIBEDA DA SILVA	01/07/2011	MOTORISTA CAMINHÃO

2881	DÉBORA FUJITANI CHAGAS	24/05/2011	ASSISTENTE ADM II
2873	DIEGO FELIPE VAZ	06/05/2011	ASSISTENTE ADM II
2884	FABIANA FRANCO	17/05/2011	AGENTE DE TRÂNSITO I
2831	FÁBIO CAMARGO DE AZEVEDO	23/09/2010	AGENTE DE TRÂNSITO I
2874	FERNANDO R.CARDOSO BUENO	06/05/2011	ASSISTENTE ADM II
2891	FLAWLEIN STEPHANIE HALLES	15/07/2011	AGENTE DE TRÂNSITO I
2869	JOÃO MARCELO RAMOS	05/05/2011	AGENTE DE TRÂNSITO I
2899	JOÃO RODRIGO PONTES	31/10/2011	AGENTE DE TRANSITO I
2914	JOSÉ MARCELO SCORSIN	09/12/2010	MOTORISTA CAMINHÃO
2905	JUDITE SEVERINO MARTINS	19/12/2011	ZELADORA
2868	KARINE RODRIGUES	05/05/2011	AGENTE DE TRÂNSITO I
2867	LETICIA RIBEIRO	05/05/2011	AGENTE DE TRÂNSITO I
2902	LICÉIA PRADO BATISTA	16/11/2011	ZELADORA
2880	LUCIANO APARECIDO DE LIMA	06/05/2011	TRABALHADOR BRAÇAL
2877	MILENA DE CAMPOS MELLO	06/05/2011	PROGRAMADOR
2883	SANDRO EQUIELCIO DIAS	17/05/2011	AGENTE DE TRÂNSITO I
2882	TANIA MARA RAUCH	13/05/2011	ASSISTENTE ADM II
2900	VALDIRENE DE FÁTIMA DA SILVA	31/10/2011	AGENTE DE TRÂNSITO I

ARAS
AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS E
SANEAMENTO BÁSICO

RESULTADO DO PREGÃO NA FORMA
ELETRÔNICA Nº: 002/ 2013

OBJETO:	Aquisição de Equipamento/ Material Permanente (Equipamento de Informática) para suprir as necessidades da ARAS (Agência Reguladora de Águas e Saneamento de Ponta Grossa).		
VENCEDOR:	NOVOTNI & FRIGO LTDA - ME		
Item 01:	Valor :	R\$	1.996,00
Item 02:	Valor :	R\$	2.457,80
Item 04:	Valor :	R\$	39,85
Item 03:	Valor :	FRACASSADO	
Pregoeiro:	Jakson Luiz Hilgenberg		

Maiores informações no Departamento de Compras da P.M.P.G.

CÂMARA MUNICIPAL
DIVERSOS

ATO Nº 0109/2013

A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
Considerando os termos do requerimento firmado pelo Vereador Mauricio Silva;

RESOLVE

Nomear, a partir de 13 de setembro de 2013, **MARCOS VINICIOS ZUBER**, CIRG nº 5.108.882-4/Pr, para exercer o emprego público em comissão de Assessor Parlamentar II, atribuindo-lhe o nível CC 02, para desempenhar sua atividade junto ao Gabinete Parlamentar do Vereador Mauricio Silva.

Ponta Grossa, em 14 de setembro de 2013.

Vereador ALIEL MACHADO
Presidente

Vereador **GEORGE LUIZ DE OLIVEIRA**
Vice-Presidente

Vereador **WALTER JOSÉ DE SOUZA**
Primeiro-Secretário

Vereador **PASTOR LUIZ BERTOLDO**
Segundo-Secretário

Vereador **DANIEL MILLA**
Terceiro-Secretário

Senhor Presidente

O Vereador que o presente subscreve no uso de suas atribuições regimentais, respeitosamente vem a presença de Vossa Excelência, indicar para ser nomeado, a parti de 13 de setembro de 2013, para desempenhar sua função junto ao meu Gabinete Parlamentar, o Senhor **MARCOS VINICIOS ZUBER**, CIRG nº 5.108.882-4/Pr, para exercer o emprego público em comissão de Assessor Parlamentar II.

Sala das Sessões, em 13 de setembro de 2013.

Vereador **MAURICIO SILVA**.

DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO

ORDEM DO DIA: 18/09/2013

SESSÃO ORDINÁRIA

EM REGIME DE URGÊNCIA
PRIMEIRA DISCUSSÃO

DO PODER EXECUTIVO
PROJETO DE LEI Nº 377/13 – Altera a Lei nº 11.407/2013, conforme específica.

PARECERES: CLJR - Pela admissibilidade, nos termos da Emenda de Redação em apenso
CFOF - Favorável

EM SEGUNDA DISCUSSÃO

DO VEREADOR ROGÉRIO MIODUSKI
PROJETO DE LEI Nº 123/13 – Institui, no âmbito do Município de Ponta Grossa, curso pré-vestibular gratuito.

DO PODER EXECUTIVO
PROJETO DE LEI Nº 264/13 – Autoriza o Poder Executivo abrir um crédito adicional especial no valor de R\$ 65.076,26, e dá outras providências.

DO VEREADOR SEBASTIÃO MAINARDES JÚNIOR
PROJETO DE LEI Nº 289/13 – Denomina de MARIA LUIZA HENNEBERG a Rua "B", no trecho compreendido entre as Ruas Acácio Gomes Martins e Pedro Dias Ribeiro, do loteamento Jardim Itapoá, Bairro Contorno, nesta cidade.

EM PRIMEIRA DISCUSSÃO

DO PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI Nº 317/13 – Autoriza a Fundação Municipal Proamor de Assistência Social a promover a doação de veículos conforme específica.

PARECERES: CLJR - Pela admissibilidade
CFOF - Favorável
CSAS - Favorável

DO VEREADOR PASCOAL ADURA

PROJETO DE LEI Nº 327/13 – Denomina de ALBARINA MACIEL DE MATTOS a Rua nº 9, trecho compreendido entre o prolongamento da Rua Bachir Sleiman Fayad até a Rua Aluisio Rosas de Oliveira, do Loteamento Residencial Campos Elísios, Bairro Contorno, nesta cidade.

PARECERES: CLJR - Pela admissibilidade
COSPTTMUA - Favorável

DO PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI Nº 337/13 – Acrescenta programa ao Anexo de Metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2.013 – Lei nº 11.056, de 16/07/2012, e no anexo da Lei nº 10.100, de 16/12/2009 – Plano Plurianual – PPA.

PARECER: CFOF - Favorável

DO PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI Nº 338/13 – Acrescenta programa ao Anexo de Metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2.013 – Lei nº 11.056, de 16/07/2012, e no anexo da Lei nº 10.100, de 16/12/2009 – Plano Plurianual – PPA.

PARECER: CFOF - Favorável

DA VEREADORA ADÉLIA APARECIDA SOUZA

PROJETO DE LEI Nº 352/13 – Institui o mês "Outubro Rosa", dedicado a ações de prevenção contra o câncer, na saúde da mulher.

PARECERES: CLJR - Pela admissibilidade, nos termos do Substitutivo Geral
CECEC - Favorável, nos termos do Substitutivo Geral da CLJR

DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO, em 17 de setembro de 2.013.

Ver. ALIEL MACHADO
Presidente

Diretoria Geral de Serviços Administrativos RESUMO DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2013

Processo: 045/2013

Emissão: 16/09/2013

Data da abertura das propostas: 01/10/2013

Horário: 10hs 00min

Local: SALA DE COMISSÕES – CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

Pregoeira: SILVANA SOUZA

A Câmara Municipal de Ponta Grossa - Paraná torna público que na Sala de Comissões, localizada no 1º subsolo do prédio da Câmara Municipal de Ponta Grossa, sito à Avenida Visconde de Taunay, 880, nesta cidade, realizar-se-á licitação sob modalidade PREGÃO na forma PRESENCIAL do tipo Menor Preço Global, nos moldes da Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 445/2005, Lei Municipal nº 8.056/2005, Lei Municipal 8393/2005, e Decretos do Registro 1.991, de 27 de fevereiro de 2008 e suas alterações posteriores, e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, a fim de escolher a melhor proposta do seguinte objeto:

Item	Qtde	Unidade	Descrição do Objeto
01	1.000	Galões	Água Mineral - galão 20 lts.
02	1.800	Caixas	Água Mineral - caixa c/48 copos de 200 ml
03	1.000	Fardos	Água Mineral com gás – pet c/12 garrafas de 500 ml

1.0 - OBJETO: O objeto deste Pregão é a Aquisição de ÁGUA MINERAL, conforme relação abaixo, pelo período de 12 (doze) meses, a partir da publicação do contrato no Diário Oficial do Município.

VALOR GLOBAL MÁXIMO PARA O PREGÃO: R\$ 64.080,00 (Sessenta e quatro mil e oitenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

0103.01.031.0001.2005.0 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
3.3.90.30.07.00 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares com relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital, poderão ser obtidos junto ao Departamento Administrativo ou ao Pregoeiro, no horário das 13 às 19 horas, no prédio da Câmara Municipal de Ponta Grossa, sito à Avenida Visconde de Taunay, 880 - Ponta Grossa - PR.

Telefone: (42)3222-6905 - E-mail: licitacao@cmpg.pr.gov.br / silsouza62@yahoo.com.br

Ponta Grossa, 17 de setembro de 2013

ALIEL MACHADO BARK
Presidente da Câmara Municipal de Ponta Grossa

